



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 - CEP 35490-000 - FAX (031) 751-1010  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.187, de 28 de Fevereiro de 1997

Autoriza celebrar convênio com a FUNDER

-Fundação para o Desenvolvimento Regional-

e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, e sempre que necessário, Termos Aditivos, com a FUNDER -Fundação para Desenvolvimento Regional, sediada em Juiz de Fora -MG-, à Avenida Barão do Rio Branco nº 3029, instituição comprometida com desenvolvimento regional integrado, dispondo de espaço para discussão e equacionamento de questões municipais.

Parágrafo Único - O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

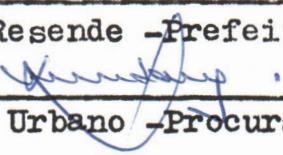
Art. 2º - O objetivo do convênio é o engajamento das duas instituições em ações de mútuo interesse, em que possuam ou possam articular e organizar experiências, especialmente aquelas com potencial para promoção do desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico da região de jurisdição da Prefeitura, podendo articular-se em parcerias, consórcios ou outras modalidades de organização social.

Parágrafo Único - As ações específicas deverão ser detalhadas em projetos com adequada especificação de custos, que poderão, ou não, ter ajuda de instituições governamentais ou particulares. A participação financeira da Prefeitura deverá contar com dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 28 de Fevereiro de 1.997.

  
Luiz Miranda de Resende - Prefeito Municipal

  
Humberto Resende Urbano - Procurador Geral